



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 134 /2016 – D.O

Guapirama – PR, 24 de Maio de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO
PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E
REGIONAIS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA NAS
MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEI E FUTEBOL
SUIÇO.**

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	50	ÁRBITRO DE FUTSAL 4789	120,00	6.000,00
02	70	ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO 4794	175,00	12.250,00
03	40	ARBITRO DE VOLEI 4790	120,00	4.800,00
04	40	ARBITRO DE FUTEBOL SUIÇO 5616	130,00	5.200,00
			VALOR TOTAL	28.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Processo para um período 12 meses, conforme a necessidade de jogos marcados em campeonatos municipais e regionais realizado no município de Guapirama, podendo ser utilizados no mínimo de 02 (dois) árbitros por jogo, nas modalidades de futsal de salão, futebol de campo.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS Nº 015/2016

Ribeirão Claro - PR, 22 de abril de 2016.

A
Prefeitura Municipal de Guapirama
Guapirama - PR

Prezados,

Segue conforme solicitado, proposta de orçamento de arbitragem de acordo com demonstrativo abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	150	ÁRBITRO DE FUTSAL	110,00	16.500,00
02	100	ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	160,00	16.000,00
03	100	ARBITRO DE VOLEI	110,00	11.000,00
04	100	ARBITRO DE FUTEBOL SUIÇO	130,00	13.000,00
VALOR TOTAL				56.500,00

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Ao término de cada rodada

Atenciosamente,


ERIK SUNAO TANAKA
Presidente da ASSONORP
RG nº: 6.259.158-7 PR
CPF: 858.269.019-34

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS OFICIAIS DE CARAMBEÍ CNPJ: 06.176.214/0001-08 End: RUA DAS ESMERALDAS Nº: 375 Cidade: CARAMBEÍ Fone:	Bairro: CENTRO
---------------------	---	----------------

tem	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	150	ÁRBITRO DE FUTSAL	118,00	17.700,00
02	100	ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	175,00	17.500,00
03	100	ARBITRO DE VOLEI	120,00	12.000,00
04	100	ARBITRO DE FUTEBOL SUIÇO	130,00	13.000,00
			VALOR TOTAL	60.200,00

06.176.214/0001-08

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS
OFICIAIS DE CARAMBEÍ

Rua das Esmeraldas, 375 - Centro
84145-000 - Carambeí
ESTADO DO PARANÁ

Carambeí, 25 de abril de 2016.

Carimbo do CNPJ


Assinatura do Responsável



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DA ARBITRAGEM DE TELÊMACO BORBA – ASSOA-TB

C.N.P.J: 11.007.709/0001-35

END: RUA PINUS Nº 315 – PARQUE LIMEIRA – JARDIM FLORESTAL

CEP: 84.268-050 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

FONES: (42) 3273-2616 – (42) 9961-3966

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DA ARBITRAGEM DE TELÊMACO BORBA CNPJ: 11.007.709/0001-35 End: RUA PINUS Nº:315 Bairro: PARQUE LIMEIRA – JARDIM FLORESTAL Cidade: TELÊMACO BORBA – PR Fone: (43) 9961-3966
----------------------------	--

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	150	ARBITRO DE FUTSAL	125,00	18.750,00
02	100	ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	185,00	18.500,00
03	100	ARBITRO DE VOLEI	120,00	12.000,00
04	100	ARBITRO DE FUTEBOL SUIÇO	130,00	13.000,00
			VALOR TOTAL	62.250,00

11.007.709/0001-35

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DA
ARBITRAGEM DE
TELÊMACO BORBA

RUA PINUS Nº 315 PARQUE LIMEIRA
JARDIM FLORESTAL
84.268-050 TELÊMACO BORBA PARANÁ

Carimbo do CNPJ

Telemaco Borba, 20 de abril de 2016.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 24 de Maio de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 28, 250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Junho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de profissional habilitado em arbitragem para atuar nos campeonatos, nas modalidades futsal, futebol de campo, futebol suíço e voleibol a serem realizados pelo município de Guapirama".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2.037 – Promoção de equipes esportivas representativas municipais

D = 1869 - 339039 - 0500 – Serviços de técnicos profissionais

FR 0 – Recursos ordinários livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 02 de junho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária:09-DECE; 09.003-DE; 27.813.0013.2.037 - PEERM; D-1869-339039-0500-STP; FR-0-ROL.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

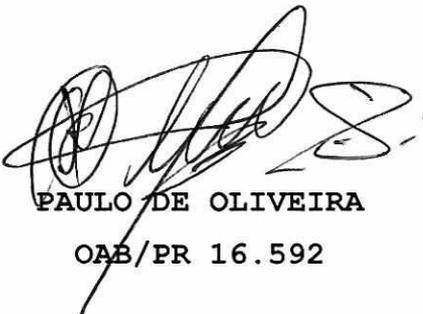
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial - SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



Guapirama, 03 de Junho de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 28. 250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 06 de Junho de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 PROCESSO nº 072/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 21 de Junho de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote no sistema registro de preço, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 054/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia 21/06/2016 as 09:00 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;



- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **21/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



- 05.05** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.06.1** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.2** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A **não apresentação** da proposta ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitacao@guapirama.pr.gov.br) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) **deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



- 06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):



07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **(2015)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP
 2. O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP
 3. No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade entrega e execução (ANEXO VIII)
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- Comprovação dos profissionais que estarão disponíveis para atuarem nos campeonatos para todas as modalidades já citadas.

- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso



- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitaguapi@outlook.com, para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07. Este Edital e seus anexos integram o Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;



- 10.09.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;



- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g)** Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I -Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 072/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	50	ÁRBITRO DE FUTSAL	120,00	6.000,00
02	70	ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	175,00	12.250,00
03	40	ARBITRO DE VOLEI	120,00	4.800,00
04	40	ARBITRO DE FUTEBOL SUIÇO	130,00	5.200,00
			VALOR TOTAL	28.250,00

01. O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 28.250,00(vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 02.01.** A contratação dar-se-á conforme a necessidade de jogos a serem marcados em campeonatos municipais e regionais
- 02.02.** A quantidade mínima de árbitros será de 02(dois) por jogo em qualquer modalidade neste edital citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **054/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **054/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ___/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ___ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ___/___.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 054/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a prestar os serviços ora licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, ____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PROCESSO Nº 072/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 054/2016

PROCESSO 072/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**. No valor máximo de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 054/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **21 de Junho de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA No 125/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do Edital 01/2015, considerando rigorosamente a ordem de classificação,

RESOLVE:

rt. 1º - DESCLASSIFICAR, a candidata, THALITA APARECIDA PADUAN, portadora do RG nº 8.917.882-7, classificada em 2º lugar, para o cargo de Enfermeiro, por desistência da vaga.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2016.

João Mattar Olivato
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

EXTRATO DA DISPENSA Nº 011/2016

DATA DE ASSINATURA DA DISPENSA: 13 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ADEVANIL DA SILVA; ALCIDES GONÇALVES; CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA; JOEL FIRMINO DE CARVALHO; MARIA SIRLEI DE SOUZA LOPES; MANOEL UGUCCIONI; MARIA APARECIDA CORREA; MISTUQUI YAMADE; LOURENÇO BERNARDINO e LUIZ DONIZETE SOARES.

VALOR TOTAL: R\$ 24.804,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2016.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa HANA INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ 07.175.849/0001-45 a qual fornecerá REAGENTES PARA CLORO TOTAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL VIGIAGUA podendo chegar até R\$ 1.356,90, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 06 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 054/2016

PROCESSO072/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. No valor máximo de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 054/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 21 de Junho de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão

PREFEITUR

Dispõe sobre a abertura de crédito
O Prefeito Municipal de Santo
lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento
de R\$ 190.000,00 (cento e noventa

02.007 – 05.153.0166.2.008 –

3.3.90.30.00.00 – Material de

04.001 – 04.123.0030.2.059 –

3.3.90.39.00.00 – Outros Servi

20.000,00

07.001 – 08.122.0486.2.097 –

3.3.90.34.00.00 – Outras Desp

105.000,00

07.004 – 08.244.0487.2.109 –

3.3.90.33.00.00 – Passagens e

10.001 – 04.121.0323.2.411 –

3.3.90.36.00.00 – Outros Servi

8.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura a
do cancelamento parcial da segu

02.007 – 05.153.0166.2.008 –

4.4.90.52.00.00 – Equipament

04.004 – 04.129.0030.2.066 –

4.4.90.52.00.00 – Equipament

07.001 – 08.122.0486.2.097 –

3.3.90.46.00.00 – Auxílio - Alim

07.003 – 08.243.0483.6.236 –

4.4.90.52.00.00 – Equipament

07.004 – 08.122.0486.2.339 –

4.4.90.52.00.00 – Equipament

10.001 – 04.121.0323.2.411 –

3.3.90.39.00.00 – Outros Servi

8.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em

GABINETE DO PREFEITO MU

/ Paço Municipal Dr. Alicio Dias do

PREFEIT

EXTRA

DATA DE ASSINATURA DO AD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO

CONTRATADA: RONIERI CAR

VIGENCIA: JUNHO DE 2016 À

VALOR: R\$ 57.034,00 (cinqu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

ENSINO MUSICAL (CANTO E VIC

CONVIVENCIA E FORTALECIMEI

PERÍODO DE 12 MESES



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Rua Dr. Xavier da Silva, nº 998 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - PR - Fone (43) 35361614

Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabelã de Notas
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de ERIK SUNAO TANAKA*****
Selo Número: 0oqGc . 9n1OX . xDAG Control: OTghD hD8S*****
Dou fê. Ribeirão Claro, 20/06/2016 - 15:45:01h.

Em Testº da Verdade.
João Ricardo dos Santos - Estrevente

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos a Sr.^a **DEUSILÉIA ALEXSANDRA PAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.737.204-0 PR e inscrita no CPF/MF nº 029.969.709-69, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **054/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.850.4800001-01**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34
Presidente



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 32 de 32.

Artigo 99º. Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de fundação da ASSONORP, tem mandato somente até a primeira Assembléia Ordinária, em cujo ano social terão início os mandamentos previstos neste Estatuto.

§ Único. O disposto neste artigo não impede os Diretores de concorrerem à reeleição.

Artigo 100º. Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria (ad Referendum) da Assembléia Geral.

Artigo 101º. Este estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em 29 de março de 2003 e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Ribeirão Claro/PR.

Ribeirão Claro, 29 de março de 2003.



[Handwritten signature]
Erik Sumio Tanaka
Presidente

Registrado no Livro n.º 13-B.
de Registro de Títulos e Documentos
e demais papéis, às fls. vº 229/245
sob n.º 3249 e protocolado no
n.º 3249 à página 267
do Livro n.º 4-A
Rib. Claro, 16 de maio de 2003.

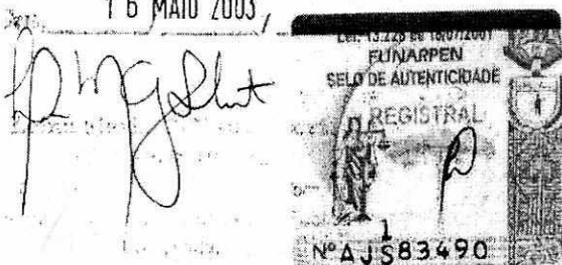
R. de Oliveira
Títulos Documentos
Jurídicas
ENTUARIA
fca R. de Oliveira
nte do Ofício
Ribeirão Claro-PR.

[Handwritten signature]
OFICIAL

Rosilei Maréca R. de Oliveira
Escrevente do Ofício
CPF 367.055.279-00



[Handwritten signature]
16 MAIO 2003,



ESTATUTO

e) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Artigo 94º. Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através de bens móveis, títulos, etc.

Artigo 95º. A ASSONORP deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembléias Gerais, Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) De presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- d) Outros, Fiscais e contábeis, obrigatórios.

§ Único. É facultado a adoção no livro de matrícula de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 96º. A Diretoria "ad Referendum" da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste estatuto, bem como, criar outros necessários ao atendimento dos objetivos técnicos e sociais da ASSONORP.

Artigo 97º. É vedado à ASSONORP a discussão ou a disseminação de qualquer questão de caráter religioso, social ou político partidário e da cessão de qualquer dependência social para reunião de pessoal ou instituições enquadradas nesta proibição.

Artigo 98º. A filiação da ASSONORP em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.



Confere com original
Data 21/06/2016







ESTATUTO

VIII - homologação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 89º. A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior, prorrogando para o primeiro dia útil.

Artigo 90º. Anuladas as eleições, quando em terceira convocação, outras serão em 120 (cento e vinte) dias após a publicação do despacho anulatório.

Artigo 91º. Ao assumir o cargo, o eleito prestará, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o Estatuto da ASSONORP.

Artigo 92º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

Patrimônio e Fundos

Artigo 93º. O patrimônio e os fundos da ASSONORP serão constituídos:

- a) das contribuições dos sócios;
- b) das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
- c) das rendas patrimoniais;
- d) dos bens móveis e imóveis pertencentes a ASSONORP;

ESTATUTO

cesso à Assembléia Geral, a qual deverá proferir sua decisão em 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento.

Artigo 86º. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente à entidade antes da posse.

§ Único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes, incluídos os suplentes, não for bastante para o preenchimento de todos os cargos.

Artigo 87º. Não interposto recurso, o processo eleitoral será encaminhado à Assembléia Geral, que homologará antes da posse a chapa eleita e providenciará o arquivamento do processo na sede da ASSONORP.

SEÇÃO XIII

Do Processo Eleitoral

Artigo 88º. Ao presidente da ASSONORP, incumbe organizar o processo eleitoral em 2 (duas) vias, constituída a primeira dos documentos originais e a outra das respectivas cópias.

§ Único. São peças do processo eleitoral:

I - edital de convocação;

II - exemplar do jornal que publicou o Aviso Resumido do Edital;

III - cópias dos requerimentos de registro das chapas;

IV - relação dos eleitores, listas de votantes e exemplar de cédula única;

V - expedientes relativos à composição da Mesa Eleitoral;

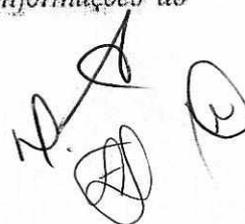
VI - atas dos trabalhos eleitorais;

VII - impugnações, recursos, contra razões e informações do

presidente do pleito;

Confere com original

Data. 25/06/2016



ESTATUTO

§ Único. A impugnação, expostos os fundamentos estatutários que a justifiquem, será dirigida ao Diretor Presidente e entregue contra recibo.

Artigo 81º. Cientificado em 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra razões.

§ Único. Instruído o processo em 48 (quarenta e oito) horas, o presidente encaminhará para Assembléia Geral, que terá, a partir da data do recebimento, 3 (três) dias úteis para julgá-lo.

Artigo 82º. Julgada a impugnação, o Diretor Presidente providenciará a afixação de cópias do ato nos locais de votação, em lugar bem visível, para conhecimento dos eleitores.

§ Único. A chapa de que fizerem parte os candidatos impugnados, poderá substituí-los até 3 (três) dias antes das eleições, habilitando-se assim, a concorrer ao pleito.

SEÇÃO XII

Dos Recursos

Artigo 83º. O recurso poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da eleição, pelos associados.

Artigo 84º. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente e entregue, contra recibo, no horário normal de funcionamento, em 2 (duas) vias.

Artigo 85º. Protocolado o recurso, cumpre o Diretor Presidente anexar a 1ª via ao Processo Eleitoral e encaminhar a 2ª via dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contra recibo ao recorrido, para com 3 (três) dias, apresentar contra razões.

§ 1º. Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra razões dos recorridos, terá o Diretor Presidente 3 (três) dias, para instruir o recurso e encaminhar o pro-

ESTATUTO

§ Único. Em caso de um empate persistir na eleição seguinte, será declarada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a presidente de mais idade.

SEÇÃO X

Das Nulidades

Artigo 77º. Será nula a eleição quando:

- a) realizada em dia, hora e local diversos dos designados nos Editais, ou encerrados antes da hora determinada, sem que hajam votado todos os eleitores constantes na lista de votantes;
- b) realizada ou apurada perante Mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto;
- d) não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes desta Estatuto.

Artigo 78º. Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa.

Artigo 79º. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

SEÇÃO XI

Das Impugnações

Artigo 80º. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, pelo associado, a contar da publicação das chapas registradas.

Confere com original
Data: 25/06/2016

ESTATUTO

Artigo 73º. Assiste ao Fiscal o direito de formular, perante a mesa, qualquer protesto referente à apuração.

§ 1º. O protesto será verbal ou por escrito, devendo neste último caso, ser anexado à ata de apuração.

§ 2º. Não sendo o protesto verbal, ratificando no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, dele não se tomará conhecimento.

Artigo 74º. Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos e elaborará, de imediato a respectiva ata.

§ 1º. A ata mencionará obrigatoriamente:

I - dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II - local em que funcionou a Mesa Coletora, com os nomes dos respectivos componentes;

III - resultado geral da apuração, especificando o número total de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco, e votos nulos;

IV - apresentação ou não de protestos, fazendo-se em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a Mesa;

V - todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§ 2º. A ata assinada pelo presidente, demais membros da Mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

Artigo 75º. Se o número de votos brancos e nulos for superior ao total de votos válidos, não haverá proclamação de eleitos pela mesa apuradora.

§ Único. A anulação do voto não implicará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for superior ao total de votos válidos.

Artigo 76º. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, ou pela ocorrência do disposto no artigo anterior, realizar-se-á nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas em questão.

ESTATUTO

Artigo 70º. Não obtido quorum, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, inutilizando as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando, em seguida, ao Diretor Presidente para que esse proceda nova convocação para 10 (dez) dias, a contar da data da realização da 1ª votação nos termos do Edital.

§ 1º. A nova convocação validará a eleição se dela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo, ainda desta vez, atingido quorum, o presidente da mesa notificará, novamente o Diretor Presidente, para que este proceda a terceira e última convocação para 10 (dez) dias, a contar da data da realização da 2ª votação.

§ 2º. A terceira convocação dependerá, para sua validade, do comparecimento de mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores, observadas para sua realização, as mesmas formalidades das anteriores.

§ 3º. Na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos § 1º e § 2º, apenas as chapas inscritas na primeira convocação poderão concorrer às subsequentes.

Artigo 71º. Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com a lista de votantes.

§ 1º. Se o número de cédulas for igual ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração, em caso contrário, o presidente declarará nula a eleição.

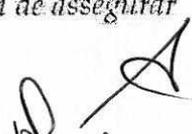
§ 2º. Examinar-se-ão um a um os votos em separado, decidindo a mesa apuradora, em cada caso, pela sua admissão ou rejeição.

§ 3º. Apresentando a cédula, qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

Artigo 72º. Sempre que houver protesto fundado em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucros lacrados, que acompanhará o processo eleitoral até decisão final.

§ Único. Havendo ou não protestos, as cédulas apuradas ficarão sob guarda do presidente da mesa apuradora, até proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

Confere com original
Data, 25/06/2016





ESTATUTO

§ 2º. Só poderão participar da eleição nas segunda e terceira convocação subsequente, os associados que se encontrarem condições de exercitar o voto na primeira convocação.

§ 3º. Funcionarão nas segunda e terceira convocações subsequentes, as mesas coletoras e apuradoras organizadas para a primeira.

Artigo 66º. Não sendo atingido quorum para a eleição até a terceira convocação, a Assembléia Geral declarará vacância dos cargos da administrativa, a partir do término do mandato dos membros em exercício, e nomeará Administrador ou Junta Governativa escolhido dentre os associados da ASSONORP, realizando-se nova eleição dentro de 6 (seis) meses.

SEÇÃO IX

Da Apuração

Artigo 67º. Após termino do prazo para votação, instalar-se-á, em Assembléia eleitoral pública e permanente, a mesa apuradora, responsável pela apuração do resultado do pleito.

Artigo 68º. A mesa apuradora será presidida por pessoa de notória idoneidade, previamente designada pela Diretoria da ASSONORP e terá auxiliares de livre escolha do presidente da mesa. Observando, no caso do presidente, o prazo estabelecido no artigo 53º e extensivo aos auxiliares as condições do Artigo 54º deste estatuto.

Artigo 69º. Instalada a mesa apuradora, verificará pela lista de votantes, se foi atingido o quorum necessário e, em caso afirmativo, procederá a abertura das urnas e a contagem de votos.

§ Único. Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito de quorum.

ESTATUTO

fazerem entrega ao presidente da mesa coletora de documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

§ 1º. Caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 2º. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será imediatamente lacrada com a posição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais.

§ 3º. Em seguida, o presidente fará lavrar a ata, que será assinada pelo presidente, mesários e fiscais, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos associados em condições de votar, o número de votos em separados, se os houver, bem como, ressumidamente, os protestos apresentados pelos candidatos ou fiscais. A seguir, o presidente da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.

SEÇÃO VIII

Do Quorum

Artigo 65º. A eleição será válida se participarem da votação mais de dois terços (2/3) dos eleitores constantes na lista. Não sendo obtido este quorum, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, notificando o presidente da ASSONORP para que este promova nova convocação de eleição, nos termos do Edital.

§ 1º. Na segunda convocação, a eleição será válida se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Na terceira convocação, a eleição será válida se comparecerem mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores.



Confere com original
Data... 21/06/2016




ESTATUTO

Artigo 60º. Os trabalhos eleitorais de votação terão a duração mínima de 6 (seis) horas, observadas sempre as horas de início e de encerramento previsto no Edital de convocação.

§ Único. Os trabalhos da votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiveram votado todos os eleitores constantes da lista de votantes.

Artigo 61º. Iniciado a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo presidente e mesários e votará na cabine indevassável, depositando, em seguida, a cédula na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º. Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue.

§ 2º. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e trazer seu voto na cédula que recebeu. Se o mesmo não proceder conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

Artigo 62º. Os eleitores cujos votos forem impugnados, e os filiados em condições de votar que não constarem na lista de votantes, votarão em separado.

§ Único. O voto em separado será da seguinte forma:

I - o presidente da mesa coletora entregará ao eleitor sobrecarta apropriada, para ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou colocando a sobrecarta;

II - o presidente da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do presidente da mesa apuradora.

Artigo 63º. O eleitor efetivo será identificado através de qualquer documento de identidade.

Artigo 64º. A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a

ESTATUTO

Artigo 56º. Os mesários substituirão o presidente da mesa coletora, em caso de ausência deste, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º. Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura e de encerramento da votação.

§ 2º. Não comparecendo o presidente da mesa coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário e, na falta deste, o suplente.

§ 3º. Poderá o mesário ou o membro da mesa coletora que assumir a presidência, nomear ad hoc, dentre as pessoas presentes, observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completar a mesa.

Artigo 57º. Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora, os membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ Único. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora, poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

SEÇÃO VII

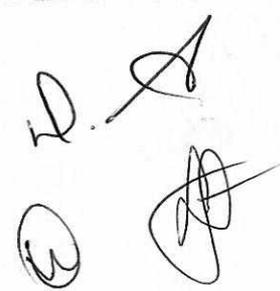
Da Votação

Artigo 58º. No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se está em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, providenciando o Presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.

Artigo 59º. A hora fixada no edital, e tendo considerado o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos.



Confere com original
Data: 25/06/2016

ESTATUTO

§ Único. A lista de votantes será elaborada e afixada na Sede da ASSONORP até 10 (dez) dias antes da data da realização da eleição.

Artigo 53º. Para exercer o direito de voto o associado deverá:

a) ter quitado sua contribuição social e demais débitos junto à ASSONORP, permitida essa quitação até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Eleitoral e ter sido concedida sua filiação até seis meses antes da data do pleito;

b) encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas estatutárias.

SEÇÃO VI

Da Mesa Coletora

Artigo 54º. A mesa coletora será constituída de um Presidente, dois mesários e um suplente, previamente designados pela Diretoria da ASSONORP, 15 (quinze) dias antes da eleição e terá como função, a coleta de votos da eleição.

§ 1º. A mesa coletora será instalada no local designado para a eleição, constante do Edital de Convocação.

§ 2º. Os trabalhos da mesa coletora poderão ser acompanhados por um fiscal designado por cada candidato à Presidência, escolhido dentre os eleitores.

Artigo 55º. Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora:

a) os candidatos, seus cônjuges e parentes, até o segundo grau;

b) os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;



ESTATUTO

§1º As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 1 (um), obedecendo à ordem registro.

§2º As chapas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes dos cargos a preencher, especificando-se, para os efetivos, os cargos da administração.

§3º Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco onde o delegado eleitor assinalará a de sua escolha.

SEÇÃO IV

Da Inelegibilidade

Artigo 51º. Será inelegível o candidato que:

a) quando anteriormente investido em cargo da administração, não tiver aprovadas, em suas Assembléias Gerais competentes, as suas contas de exercícios anteriores;

b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade, comprovado mediante sentença judicial transitado em julgado;

c) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;

d) não esteja associado a ASSONORP há pelo menos 6 (seis) meses;

SEÇÃO V

Do Eleitor

Artigo 52º. Cada associado terá direito a um voto nas eleições para preenchimento de cargos eletivos, sendo vedada a representação por mandato, designação ou procuração.

Confere com original
Data. 23/06/2016






ESTATUTO

tes e, pelo menos por um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com ordem numérica de inscrição.

b) A composição de cédula única, onde deverão figurar em ordem numérica as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

c) Dentro de 10 (dez) dias, a publicação de Edital contendo as chapas registradas.

SEÇÃO II

Do Voto Secreto

Artigo 49º. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas.
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável.
- c) Verificação da autenticidade da cédula pela mesa coletora.
- d) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

SEÇÃO III

Da Cédula Única

Artigo 50º. A cédula única, contendo as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco, com tinta preta e tipos uniformes de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

ESTATUTO

c) Prazo para impugnação de candidaturas.

d) Datas, horários e locais das segunda e terceira votações, caso não seja atingido o quorum na primeira e na segunda.

§ 2º. Cópias do Edital a que se refere este artigo, serão afixadas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data da eleição.

§ 3º. Sempre que possível, a divulgação da eleição deverá ser complementada por outros meios de comunicação.

Artigo 45º. O prazo para registro das chapas será de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil após a data da publicação do Edital.

Artigo 46º. O requerimento de registro de chapa, em duas vias será endereçado ao Diretor Presidente, assinado pelo candidato a Diretor Presidente.

§ 1º. Somente serão aceitas inscrições para chapa completa para Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º. Somente serão aceitos candidatos que foram inscritos com antecedência mínima de 6 (seis) meses como associado.

§ 3º. Somente serão aceitos candidatos que estejam em dia com os compromissos de Associado, conforme determina o artigo 9º.

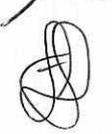
Artigo 47º. O registro de chapa deverá ser protocolado.

§ Único. Encerrado o prazo, sem quorum ocorra o registro de chapa, o Diretor Presidente deverá convocar novas eleições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através do mesmo procedimento previsto neste estatuto, cabendo à Assembléia Geral eleger uma junta Governativa, se o prazo de mandato da Diretoria não for suficiente.

Artigo 48º. Encerrado o prazo para o registro de chapas, o Diretor Presidente providenciará:

a) A imediata reunião e lavratura de ata, que conterà todas as ocorrências do processo de registro e será assinada por ele e pelos diretores presentes.

Confere com original
Data: 25/06/2016



ESTATUTO

§ 5º. As deliberações são tomadas por maioria simples de voto e constam da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos 3(três) conselheiros presentes.

SEÇÃO VI

O Voto

Artigo 42º. O associado tem direito a 1(um) voto apenas.

§ Único. Não é válido voto por procuração.

CAPÍTULO IV

Processo eleitoral

SEÇÃO I

Dos Atos Preparatórios

Artigo 43º. Mediante voto secreto e livre, os associados elegem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em assembléia geral.

Artigo 44º. As eleições serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) e no mínimo 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato vigente.

§ 1º. As eleições serão convocadas pelo Diretor Presidente por Edital, onde se mencionarão obrigatoriamente:

a) Data, horário e local da votação.

b) Prazo para registro da chapa e horário de funcionamento da secretaria.



nl.

ESTATUTO

b) Verificar freqüentemente o saldo em caixa, juntamente com o Diretor Presidente.

Artigo 39º. Ao Diretor Vice Tesoureiro cabe assessorar e assistir permanentemente o Diretor Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a noventa dias.

SEÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 40º. A administração da ASSONORP é fiscalizada, assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Artigo 41º. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário para lavrar atas.

§ 2º. As reuniões podem ser convocadas por qualquer membro, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

§ 3º. Quando da convocação dos Conselhos Fiscais para as reuniões serão convidados os suplentes para assisti-las, sem o direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º. Na ausência de coordenador os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.



Confere com original
Data: 23 / 06 / 2016




ESTATUTO

- Tesoureiro.
- a) Supervisionar as atividades da ASSONORP.
- b) Verificar situação financeira.
- c) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor
- Secretário.
- d) Assinar documentos e contratos juntamente com o Diretor
- Secretário.
- e) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléia
- Geral.
- f) Apresentar relatório de gestão, balanço, plano anual de
- atividades, na Assembléia Geral Ordinária.
- g) Proferir o voto de desempate.

Artigo 35º. Ao Diretor Vice Presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a noventa dias.

Artigo 36º. Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições.

b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Artigo 37º. Ao Diretor Vice Secretário cabe assessorar e assistir o Diretor Secretário, substituindo-o em caso de impedimentos inferiores a noventa dias.

Artigo 38º. Ao Diretor Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações.

ESTATUTO

- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Vice Tesoureiro.

Artigo 32º. A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservando o Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

c) As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice Presidente.

§ 2º. Se ficarem vagos mais da metade dos cargos da diretoria e conselho fiscal, deve o Diretor Presidente ou demais membros convocar Assembléia Geral para preenchimento.

§ 3º. O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 4º. Perde o cargo, automaticamente, o membro que faltar sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Artigo 33º. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste estatuto atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

Artigo 34º. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

Confere com original
Data: 23 / 06 / 2016



ESTATUTO

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvando os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como deste Estatuto.

SEÇÃO III

Assembléia Geral Extraordinária

Artigo 29º. A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ASSONORP, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 30º. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;

SEÇÃO IV

Diretoria

Artigo 31º. A ASSONORP é administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos com as seguintes designações:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Vice Secretário;



ESTATUTO

Diretoria e do parecer do conselho fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 27º. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º. Habitualmente, a votação é a descoberta, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se normas usuais.

§ 2º. O que ocorrer na assembleia geral deve constar em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por 4 (quatro) associados designados pela assembleia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

SEÇÃO II

Assembleia Geral Ordinária

Artigo 28º. A Assembleia Geral Ordinária que se realiza uma vez ao ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar na ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Relatório de Gestão;
- c) Balanço;
- d) Plano de atividades para o exercício seguinte;
- e) Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da aprovação das contas e parecer.

Confere com original
Data: 23 / 06 / 2016



N.




ESTATUTO

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar em primeira convocação.
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação.
- c) Qualquer número de associados presentes com direito a votar, em terceira convocação.

Artigo 23º. É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros

§ Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSONORP, a assembléia pode designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 24º. Os trabalhos das assembléias são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa de ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º. Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (secretário AD HOC).

§ 2º. Quando a assembléia não for convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Artigo 25º. Os ocupantes de cargos sociais, bem como, quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 26º. Nas assembléias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, no exercício, o Diretor Presidente, após leitura do relatório da

ESTATUTO

b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

Artigo 20º. As Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 1 (uma) hora para a segunda e 1(uma) hora para a terceira.

§ Único. As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Artigo 21º. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais devem constar:

a) A denominação da ASSONORP seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização.

c) A seqüência ordinal numérica das convocações.

d) A ordem do dia dos trabalhos.

e) O número de associados existentes na data da expedição para cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação do critério de representação.

f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação ser feita por associado, o Edital é assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicadas em jornais, circulares ou outros meios.

Artigo 22º. O número legal para instalação da Assembléia

Geral é o seguinte:

Confere com original
Data 23 / 06 / 2016







CAPÍTULO III

Organização, Administração e Condições de Funcionamento

Artigo 15º. A ASSONORP compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 16º. A Assembléia Geral é soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos em relação ao total dos votantes presentes, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17º. A Assembléia Geral dos associados pode ser:

- a) Ordinária ou
- b) Extraordinária.

Artigo 18º. A Assembléia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ Único. Pode ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Artigo 19º. Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o Associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;

ESTATUTO

Artigo 10º. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos associativos e de eliminação do quadro social, sendo-lhes assegurado recurso voluntário, sem efeito suspensivo à Assembléia Geral que apreciará a questão na primeira convocação subsequente.

Artigo 11º. Será suspenso do exercício de seu direito de voto, o associado que:

- a) Atrasar, por 90 (noventa) dias, o pagamento de suas contribuições sociais devidas.
- b) Deixar de comparecer a três Assembléias Gerais consecutivas sem justa causa.

§ Único. Não poderá obter o cancelamento voluntário de filiação o associado que estiver em débito para com a ASSONORP.

Artigo 12º. Poderá ser eliminado do quadro associativo por decisão da Assembléia Geral o associado que:

- a) Deixar de efetuar, durante 90 (noventa) dias consecutivos, o pagamento de suas contribuições.
- b) Desrespeitar os dispositivos estatutários.
- c) Tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos de fazer parte do quadro social.

Artigo 13º. A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada, que poderá por escrito, produzir defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de cientificação.

§ Único. A petição será dirigida ao presidente da ASSONORP.

Artigo 14º. O associado eliminado por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio da ASSONORP desde que se reabilite plenamente, a juízo da Assembléia Geral, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Confere com original

Data. 23 / 06 2016



ESTATUTO

Artigo 8º. Constituem direitos dos associados:

a) Participar de assembléia geral, discutindo e votando os assuntos em pauta.

b) Submeter ao exame da Diretoria e da Assembléia Geral quaisquer questões de interesse, sugerindo as medidas que entenderem convenientes.

c) Votar e ser votado nas eleições da ASSONORP.

d) Fazer uso dos serviços oferecidos pela ASSONORP.

e) Solicitar e consultar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, os livros e documentos da ASSONORP para esclarecimentos e informações sobre as atividades.

f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.

g) Demitir-se da ASSONORP quando lhe convir.

§ 1º. Os direitos conferidos pela ASSONORP aos seus associados são intransferíveis.

§ 2º. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a ASSONORP perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Artigo 9º. São deveres dos associados:

a) Cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral.

b) Pagar a contribuição social ou emolumentos arbitrais da Federação, regularmente da forma fixada pela Assembléia Geral.

c) Prestigiar a ASSONORP por todos os meios ao seu alcance.

d) Comparecer às Assembléias Gerais.

e) Responder pelas obrigações contraídas, quando deliberadas em Assembléia Geral.

ESTATUTO

Artigo 5º. Poderão fazer parte, como associado, as pessoas físicas, denominadas oficiais de arbitragem, interessadas e que concordem com as disposições deste estatuto, e que pela ajuda mútua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da ASSONORP e que não pratiquem atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da ASSONORP.

§ 1º. A pessoa física, pretendente à admissão como associado, preenche a proposta de sócio,

§ 2º. Com a proposta em mãos, a Diretoria Executiva da ASSONORP decidirá a filiação "ad referendum" da Assembléia Geral

§ 3º. Deferida a filiação pela Assembléia Geral, a ASSONORP fará lavrar em ata, anotando em livro próprio os dados da aprovação, necessários à identificação do associado.

§ 4º. A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa comprovada, sendo comunicada ao interessado.

§ 5º. Não poderá ser aceito nenhum associado que não esteja vinculado minimamente à Federação Desportiva Estadual que rege as normas do esporte pelo qual o oficial arbitra;

§ 6º. Deste indeferimento caberá recurso para a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do ato.

Artigo 6º. São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores e efetivos.

§ 1º. São sócios fundadores aqueles que se inscreveram na assembléia de constituição.

§ 2º. São sócios efetivos aqueles que foram admitidos na forma estatutária.

Artigo 7º. Os sócios responderão pelos compromissos assumidos pela ASSONORP desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.

Confere com original
Data. 23 / 06 / 2016



ESTATUTO

- d) Colaborar com órgãos públicos ou privados, no sentido da indicação de árbitros e administração dos serviços dos mesmos durante as competições;
- e) Recolhimento dos emolumentos arbitrais junto às Federações Desportivas;

Artigo 3º. São prerrogativas da ASSONORP:

a) Representar perante Federações de Associações, poderes públicos e iniciativa privada os interesses de seus associados.

b) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

c) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às instalações administrativas, tecnológicas outras.

d) Fixar a contribuição social dos associados.

e) Elaborar projetos para aquisição de máquinas e equipamentos para uso dos associados.

f) Realizar e promover eventos técnicos para capacitação de seus associados.

g) Contratar serviços de assessoria técnica e jurídica, entre outros, quando necessário.

h) Realizar convênios com entidades para desempenhar suas atribuições e finalidades.

Artigo 4º. Será proibido o desempenho do cargo de diretoria cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da ASSONORP.

CAPÍTULO II

Filiação, Direitos e Deveres dos Associados

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Jurisdição, Objetivos e Prerrogativas

Artigo 1º. A Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem, ASSONORP, entidade fundada em 29 de março de 2003, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Ginásio de Esportes Tonhão, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 176 - Centro, e foro na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, destinada a representação e defesa de interesse para o desenvolvimento dos oficiais de arbitragem do Norte Pioneiro e demais regiões do Estado do Paraná.

§ 1º. A Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem adotará a sigla ASSONORP, e nos dispositivos que se seguem passará a ser referida pela expressão ASSONORP.

§ 2º. A área de ação para efeito de admissão de associados abrangem o Estado do Paraná, sendo limitada pela capacidade física de atendimento.

Artigo 2º. No desempenho de suas atribuições e finalidades a ASSONORP tem por objetivos, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados:

a) Promover a adoção de regras e normas que visem elevar índices de qualidade dos oficiais de arbitragem, pelo aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e dos processos de arbitragem;

b) Manter os serviços que possam ser úteis aos associados, prestando-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais do setor;

c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

Confere com original
Data. 21/06/2016

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO

Página 2 de 32

Da Inelegibilidade.....	19
SEÇÃO V.....	19
Do Eleitor.....	19
SEÇÃO VI.....	20
Da Mesa Coletora.....	20
SEÇÃO VII.....	21
Da Votação.....	21
SEÇÃO VIII.....	23
Do Quorum.....	23
SEÇÃO IX.....	24
Da Apuração.....	24
SEÇÃO X.....	27
Das Nulidades.....	27
SEÇÃO XI.....	27
Das Impugnações.....	27
SEÇÃO XII.....	28
Dos Recursos.....	28
SEÇÃO XIII.....	29
Do Processo Eleitoral.....	29
SEÇÃO XIV.....	30
Das Disposições Gerais.....	30
CAPÍTULO IV.....	30
Patrimônio e Fundos.....	30
CAPÍTULO V.....	31
Disposições Gerais e Transitórias.....	31

ESTATUTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I..... 3
Denominação, Sede, Foro, Jurisdição, Objetivos e Prerrogativas..... 3
CAPÍTULO II 4
Filiação, Direitos e Deveres dos Associados..... 4
CAPÍTULO III..... 8
Organização, Administração e Condições de Funcionamento..... 8
SEÇÃO I..... 8
Da Assembléia Geral..... 8
SEÇÃO II..... 11
Assembléia Geral Ordinária 11
SEÇÃO III..... 12
Assembléia Geral Extraordinária..... 12
SEÇÃO IV..... 12
Diretoria 12
SEÇÃO V..... 15
Conselho Fiscal..... 15
SEÇÃO VI..... 16
O Voto..... 16
CAPÍTULO IV..... 16
Processo eleitoral 16
SEÇÃO I..... 16
Dos Atos Preparatórios 16
SEÇÃO II..... 18
Do Voto Secreto..... 18
SEÇÃO III..... 18
Da Cédula Única..... 18
SEÇÃO IV..... 19

Confere com original
Data. 23 / 06 / 2016
[Signature]

[Signature]

[Signatures]

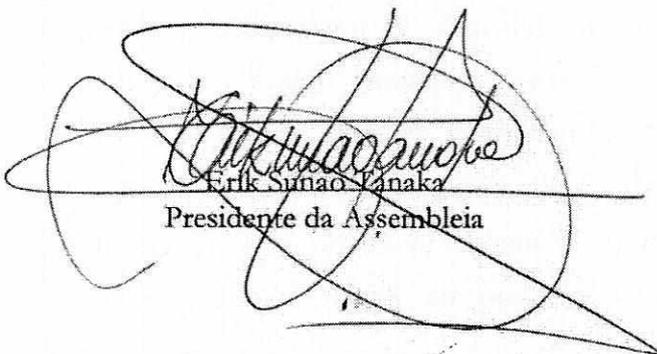
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM

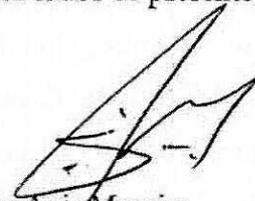
Aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10/04/2015), na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reuniram as pessoas a seguir indicadas, todas integrantes do quadro associativo da ASSONORP com o propósito de eleger uma nova diretoria para a associação como também discutir outras alterações em sua administração: **Erik Sunao Tanaka**, brasileiro, árbitro, divorciado; **Marcos Gilmar do Amaral**, brasileiro, árbitro, casado; **Daniel Romano**, brasileiro, árbitro, casado; **Eliéder Aparecido Borges**, brasileiro, árbitro, casado; **Downey Júnior Matavelli**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Sebastião Anis Moreira**, brasileiro, árbitro, casado; **Diego Henrique Vieira**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Luiz Carlos de Camargo**, brasileiro, árbitro, divorciado, **Ocimar Máximo da Silva**, brasileiro, árbitro, solteiro, **Tatiane Fernanda Tomba**, brasileira, árbitra, solteira; **Samuel Carlos de Souza**, brasileiro, árbitro, solteiro; **Vinicius Romano de Paula Pinto**, brasileiro, árbitro, casado; **Luciano Simões**, brasileiro, árbitro, casado; **Jefferson Wronski**, brasileiro, árbitro, casado; **Esmeraldo Ricardo**, brasileiro, árbitro, casado; **Eliana Máximo da Silva**, brasileira, árbitra, divorciada. Para coordenar os trabalhos o presidente em exercício, Sr. Erik Sunao Tanaka, convidou a mim Sebastião Anis Moreira (Tiãozinho) para lavrar esta ata. Seguidamente, verificado o número de participantes da reunião concluiu-se que havia 16 (dezesseis) associados presentes, número este que daria plenas condições para a realização da Assembleia Geral. Em seguida, foram lidos pelo Sr. Sebastião (Tiãozinho), os e-mails enviados por outros associados que se disseram impossibilitados de se fazerem presentes à reunião, o que foi acatado por todos como justificável, uma vez que a distância da residência de vários árbitros. Assim, o Sr. Erik Sunao Tanaka deu por aberta a Assembleia Geral e expôs aos presentes que a atual diretoria já estava com o mandato a vencer em 17/04/2015 e que era necessário eleger uma nova para dar continuidade aos trabalhos da ASSONORP. Expôs também as realizações e conquistas da entidade nos últimos anos, período o no qual a atual diretoria empenhou-se na divulgação da associação, ganhando força e expressividade a nível regional. O Sr. Erik Sunao Tanaka então explicou que todos os presentes poderiam concorrer aos cargos da diretoria previstos no estatuto da ASSONORP e deixou livre aos associados a formação da nova diretoria. No prosseguimento dos trabalhos, unanimemente os associados disseram que gostariam muito que a atual diretoria da associação continuasse a dirigi-la, sendo que os mesmos haviam prestado bons serviços a esta associação no decorrer de seus mandatos. O Sr. Erik Sunao Tanaka pediu a palavra e agradeceu o reconhecimento pelo trabalho realizado e declarou que se os demais componentes da atual diretoria aceitassem continuar já seria imediatamente realizada a nomeação dos demais diretores que comporiam a sua chapa para dirigir a associação no período de 18/04/2015 a 17/04/2017 (dois anos). Assim os presentes declararam suas intenções em continuar na diretoria da ASSONORP, ficando assim definida:



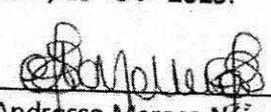
Andressa Mareca Néia
Escrevente do Ofício

Diretor-Presidente: Erik Sunao Tanaka; **Diretor Vice-Presidente:** Sr. Daniel Romano; **1º Diretor Secretário:** Sebastião Anis Moreira; **2º Diretor Secretário:** Elieder Aparecido Borges; **1º Diretor Tesoureiro:** Marcos Gilmar Amaral; **2º Diretor Tesoureiro:** Downey Júnior Matavelli; Para membros do conselho fiscal: **Tatiane Fernanda Tomba, Luiz Carlos Camargo, Samuel Carlos de Souza e Ocimar Máximo da Silva.** Já devidamente empossados, o senhor presidente declarou que manteria o Sr. Marcos Gilmar Amaral como Diretor do Departamento de Arbitragem. A assembleia deliberou, ainda que manteria a isenção da anuidade que deixou de ser cobrada dos associados. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Sebastião Anis Moreira (Tiãozinho), secretário desta assembleia, lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.


Erik Sunao Tanaka
Presidente da Assembleia


Sebastião Anis Moreira
Secretário da Assembleia

Com o original
Data: 23/06/2016


Registrado no livro nº **11-A**
de registro de pessoas Jurídicas e
demais papeis, às fls. **154-155**
Sob nº **454** e protocolado sob
nº **5255**, no Livro **02-A.**
Ribeirão Claro, **10 - 04 - 2015.**

Andressa Mareca Nêia
Escrevente do Ofício

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Rosilei Mareca R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andressa Mareca Nêia
Escrevente do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tukos.3Lh6v.h0G71
Controle:
uXxgw.TgGD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

10.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DEUSILEIA ALEXSANDRA PAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7737204-0 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 029.969.709-69 03/12/1979

FILIAÇÃO
NELSON JORGE PAES
MARIA CLARA DA SILVA
PAES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 03620663387 21/08/2019 14/04/2005

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 RIBEIRAO CLARO, PR 22/08/2014

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 948902250

PROIBIDO PLASTIFICAR
 948902250

Confere com original.

Data: 21 / 08 / 2016

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-0 - 1 – Insc. Estadual: ISENT0

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 - 1º Andar – Centro – CEP 86410-000

Ribeirão Claro - PR

Fone/Fax: (43) 3536-1872 – E-mail: prof-erik@hotmail.com

Banco/conta corrente: 748 – BANCO SICREDI, AGÊNCIA 0720, CONTA 26159-9

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: ERIK SUNAO TANAKA

Endereço para envio do contrato: o mesmo acima.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

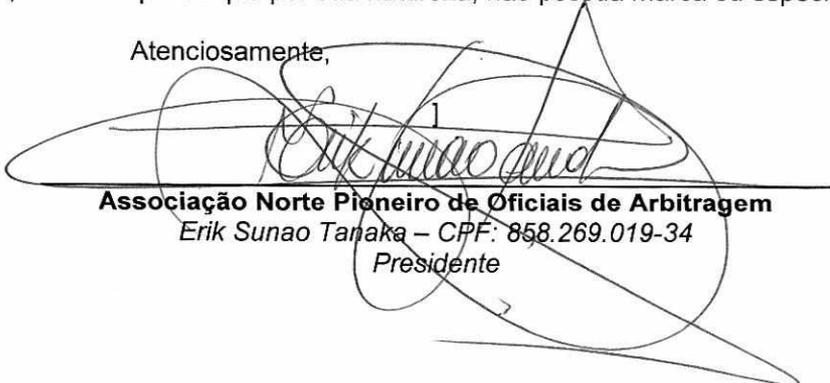
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 054/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34
Presidente



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 72/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS CAMPEONATOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1824 - ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICINAS DE ARBITRAGEM
 CNPJ / CPF: 05.850.480/0001-01
 Endereço: RUA CEL. EMILIO GOMES
 Cidade: RIBEIRÃO CLARO - PR
 CEP: 86410-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE FUTSAL Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	50,00	R\$ 120,0000	R\$ 6.000,0000
1	2	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	70,00	R\$ 175,0000	R\$ 12.250,0000
1	3	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	40,00	R\$ 120,0000	R\$ 4.800,0000
1	4	ARBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	40,00	R\$ 130,0000	R\$ 5.200,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 28.250,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 28.250,00

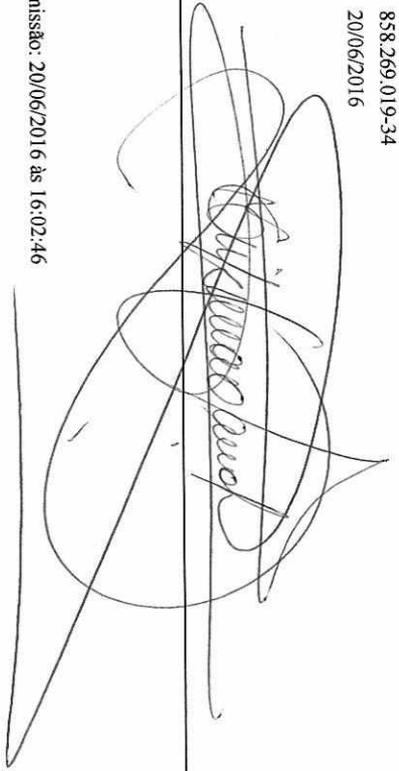
Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: ERIK SUNAO TANAKA
Cargo: PRESIDENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 858.269.019-34
Data da Impressão: 20/06/2016
Ass./Carimbo:



Proposta Comercial - Emissão: 20/06/2016 às 16:02:46

05.850.480/0001-00
ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

S.  

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016
Prefeitura Mun. de Guapirama

ASSONORP - ASS. NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ/MF: 05.850.480/0001-01
Rua Cel. Emílio Gomes, 806 - 1º Andar - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

Fone: (43) 9966-9419

prof-erik@hotmail.com / assonorp@gmail.com



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

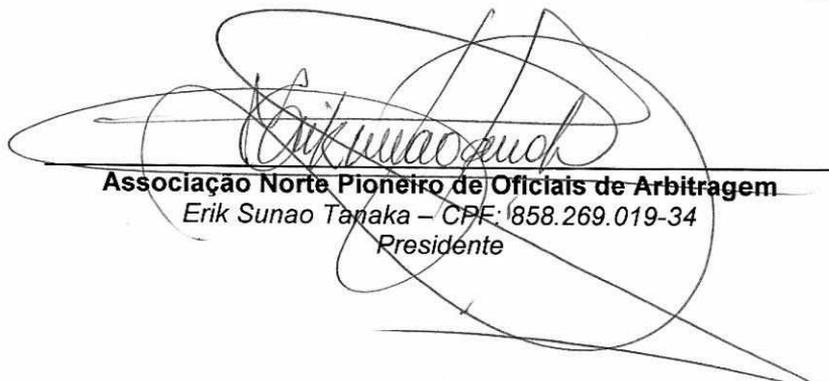
Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka – CPF: 1858.269.019-34
Presidente





ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.

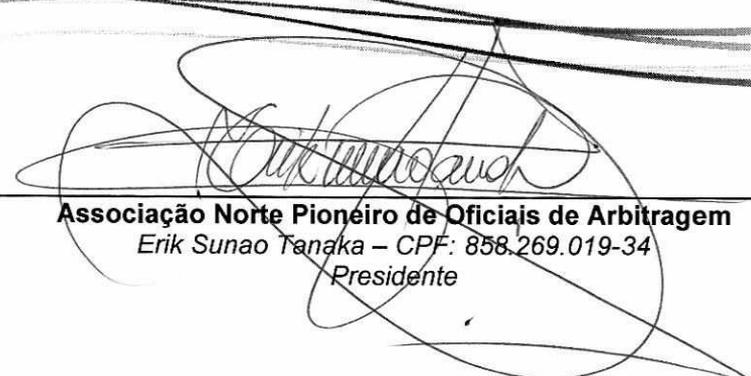
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **054/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34
Presidente

70.
A
B
C



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

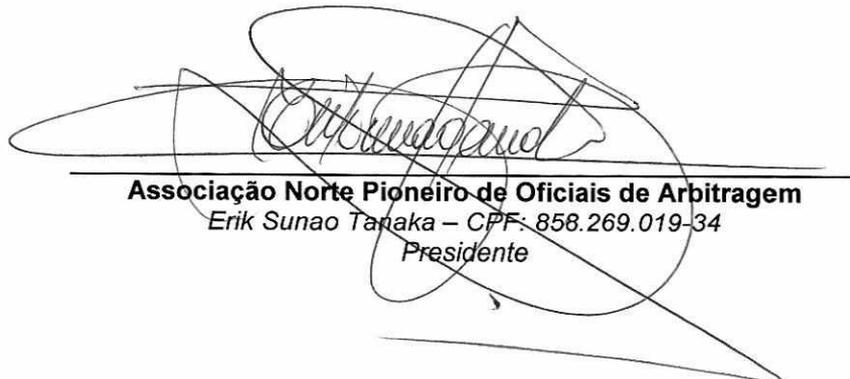
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016 – PROCESSO N° 072/2016.

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

inscrita no CNPJ/MF n° 05.850.480/0001-01, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º Andar, Centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro, Paraná, representada por seu presidente **ERIK SUNAO TANAKA**, portador da Carteira de Identidade n° **6.259.158-7 PR** inscrito no CPF/MF n° **858.269.019-34**, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os associados da entidade supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.



Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34
Presidente



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05850480/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
Nome Fantasia: ASSONORP
Endereço: RUA MAL DEODORO DA FONSECA 176 G ESPORTES TONHAO /
CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060506501477333843

Informação obtida em 20/06/2016, às 16:22:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.850.480/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSONORP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R CEL. EMILIO GOMES	NÚMERO 806	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/02/2014 às 19:41:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Handwritten signatures and initials: "R.", "A", "W", and "A".

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014505994-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.850.480/0001-01**

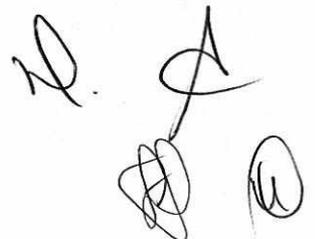
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributação e Cadastro

Certidão Negativa de Débitos nº 740/2016

Contribuinte.....:ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
Endereço.....:CEL. EMÍLIO GOMES, N°:895
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:RIBEIRÃO CLARO - PR
CPF ou CNPJ.....:05.850.480/0001-01

Atendendo ao despacho competente, CERTIFICO que revendo os Lançamentos de Impostos, Taxas e Serviços desta Municipalidade, verifiquei NÃO CONSTAR o contribuinte acima citado, como devedor de Impostos, Taxas e/ou Serviços de quaisquer natureza, até a presente data.

"Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos".

Era o que me competia certificar.

Ribeirão Claro, 20 de Junho de 2016

Finalidade: Simples Verificação
Relativo...: A Tributos Municipais

Data de validade da certidão: 20 de Julho de 2016

Código de Autenticidade: 406514665406514

Obs.: Documento emitido eletronicamente.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'W' and a signature that appears to be 'D'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ: 05.850.480/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:08:06 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **663A.1F9D.D56D.3ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'R' and several illegible scribbles.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.850.480/0001-01

Certidão nº: 32197491/2016

Expedição: 06/04/2016, às 10:30:51

Validade: 02/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.850.480/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
NOME **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**
ENDEREÇO **RUA CEL EMÍLIO GOMES Nº 895 – CENTRO – RIBEIRÃO CLARO - PR**

ATIVIDADES:.

93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

INSCR. CAD. ECONÔMICO: **54.1035-0/TVS/TLL**

CNPJ/CPF: **05.850.480/0001-01**

NOME FANTASIA: **ASSONORP**

RESTRICÕES:
AS EXIGÍVEIS PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE, OBEDECIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL.

DATA: **29/03/2012**

VALIDADE: **31/12/2012**

Sandra Lucia de Almeida

CPF 255.500.358-08
Agente Administrativo

Confere com original

Data. 21 106 2016

Coletivo
Rosilene Aparecida Santiago
RG p. 100.672-9
Equipe de Apoio Comunitário
de Esportes



LIVRO DIÁRIO

Nº 0010

TERMO DE ABERTURA



Folha 0001

Contém o presente livro, 000043 folhas mecanicamente numeradas, e servirá de Livro Diário número 00010 da firma **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM** com sede em RIBEIRÃO CLARO, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 806, 1ª Andar, Centro, registrada na RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 05.850.480/0001-01 e Inscrição Estadual: **ISENTO**.

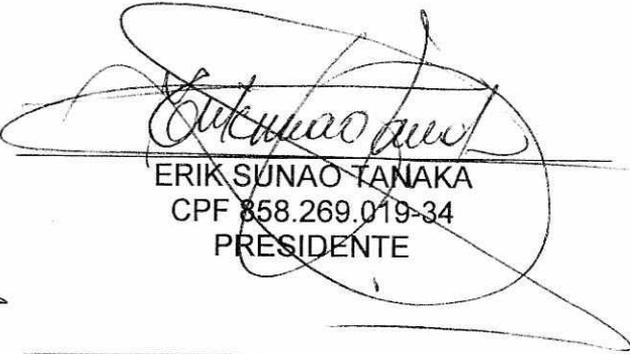
Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

Confere com original

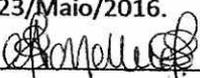
Data. 21 / 06 / 2016

Ribeirão Claro, 01 de Janeiro de 2015.


ERIK SUNAO TANAKA
PR 039073/O-4
Técnico Contábil


ERIK SUNAO TANAKA
CPF 858.269.019-34
PRESIDENTE

Registrado no Livro nº **02-C**
de Registro de Títulos e Documentos e
demais papeis, às fls. **106**
Sob nº **426** e protocolado sob
nº **5483**, do Livro nº **02-A**.
Ribeirão Claro, 23/Maio/2016.


Andressa Mareca Neia
Escrevente do Ofício

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ddYPL.4rkkC.9mGTh
Controle:
KyD7V.CFYnQ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>


VIDE O VERSO



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.858.488/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 - 1º andar - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

FOLHA 28



BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2015

ATIVO	2015	2014
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA GERAL		
CAIXA CONTA MOVIMENTO	28.750,00	35.000,00
Total :	28.750,00	35.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO IMOBILIZADO		
BENS DO ATIVO IMOBILIZADO		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.220,00	2.220,00
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		
DEPRECIACÕES		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(88,00)	(44,00)
Total :	2.132,00	2.176,00
TOTAL DO ATIVO	30.882,00	37.176,00

MARCOS GILMAR AMARAL
Tesoureiro

ERIK SUNAO TANAKA
Presidente

ERIK SUNAO TANAKA

PR03907304

C.P.F. 535.163.549-68 C.P.F. 858.269.019-34

Contabilista Responsável

Confere com original

Data: 23/06/2016

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA

Roslei Maraca R. de Oliveira
Agente Defensor Designada

Andressa Maraca Néia
Escrivente do Ofício

Comarca de Ribeirão Claro - PR

VIDE O VERSO



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

FOLHA 29

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2015

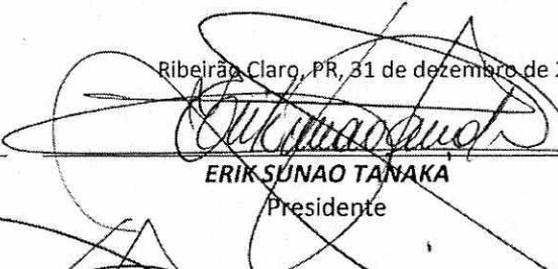


PASSIVO	2015	2014
PASSIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE		
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		
PRESTADORES DE SERVIÇOS À PAGAR	1.292,00	10.250,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	220,00	2.556,00
Total :	1.512,00	12.806,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO		
FUNDO PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	19.370,00	11.270,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	5.000,00	8.100,00
Total :	29.370,00	24.370,00
TOTAL DO PASSIVO	30.882,00	37.176,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 30.882,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais) no exercício de 2015.


MARCOS GILMAR AMARAL
Tesoureiro

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2015.


ERIK SUNAO TANAKA
Presidente


ERIK SUNAO TANAKA
PRO3907304

C.P.F. 535.163.549-68 C.P.F. 858.269.019-34

Contabilista Responsável

Confere com original

Data: 21/06/2016



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA

Reclia Marcos R. de Oliveira
Agente Bulonada Designada

Andréssa Mareca Néia
Escrivente do Gílo

Comarca de Ribeirão Claro - PR

VIDE O VERSO

Andréssa Mareca Néia



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

FOLHA 30

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO

Encerrado em 31/12/2015

	2015		2014	
RECEITA BRUTA				
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS				
CONTRATOS DE ARBITRAGEM	210.526,85		195.526,70	195.526,70
RECEITA DE MENSALIDADES E ANUIDADES				
MENSALIDADES	600,00		500,00	
CONTRIBUIÇÃO (5%)	10.254,14		7.600,00	8.100,00
RECEITAS DA COM. DE UNIFORMES E KITS				
UNIFORMES DE ARBITRAGEM	3.500,00		2.000,00	
UNIFORMES DE PASSEIO	4.100,00		1.400,00	3.400,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		228.980,99		207.026,70
DESPESAS				
GRATIFICAÇÕES				
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	205.300,50		177.554,91	
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE COMPET.	4.500,00	209.800,50	6.850,29	184.405,20
REUNIÕES E CONFRATERNIZAÇÕES	2.966,03	2.966,03	1.500,00	1.500,00
BRINDES DISTRIBUÍDOS	1.600,00	1.600,00	2.680,00	2.680,00
DESPESAS TELEFÔNICAS	4.500,18	4.500,18	3.450,50	3.450,50
DESPESAS COM VIAGENS	1.450,28	1.450,28	3.250,00	3.250,00
DESPESAS CARTORIAIS	980,00	980,00	1.254,00	1.254,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.640,00	2.640,00	2.343,00	2.343,00
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	44,00	44,00	44,00	44,00
TOTAL DA DESPESA		223.980,99		198.926,70
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		5.000,00		8.100,00

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO, que demonstra um Superávit Líquido de 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no exercício de 2015.

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2015.

MARCOS GILMAN AMARAL

Tesoureiro

ERIK SUNAO TANAKA

Presidente

Confere com original

Data: 21/06/2016

ERIK SUNAO TANAKA

PR03907304

C.P.F. 535.163.549-68 C.P.F. 858.269.019-34

Contabilista Responsável

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA

Reideli Marcon R. de Oliveira
Agente Delegada Designada

Andreza Marcon Nêia
Escritorinha do Cartório

Comarca de Ribeirão Claro - PR

VIDE O VERSO



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

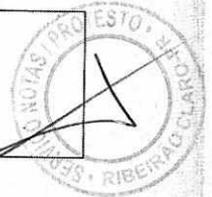
CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

FOLHA 31

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS Encerrado em 31/12/2015

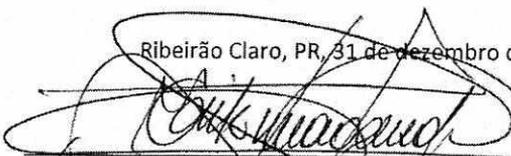


DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
	2015	2014
Saldo inicial de superávit acumulados	19.370,00	11.270,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Ante	0,00	0,00
SUBTOTAL	19.370,00	11.270,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Superávit do exercício	5.000,00	8.100,00
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
SALDO FINAL DE SUPERÁVIT ACUMULADOS	24.370,00	19.370,00

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS, que demonstra um Superávit Acumulado de 24.370,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais) no exercício de 2015.

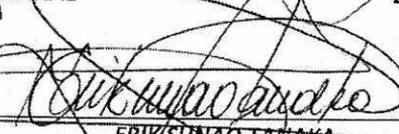
Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2015.


MARCOS GUIMARÃES MARAL
Tesoureiro


ERIK SUNAO TANAKA
Presidente

Confere com original

Data. 23/06/2016


ERIK SUNAO TANAKA
PR03907304

C.P.F. 535.163.549-68 C.P.F. 858.269.019-34
Contabilista Responsável

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA

Roseli Marcon R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andreza Marcon Múia
Escritoriente do Ofício

Comarca de Ribeirão Claro - PR

VIDE O VERSO



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

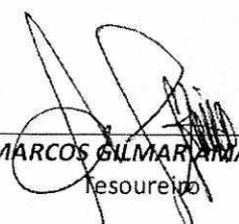
FOLHA 32

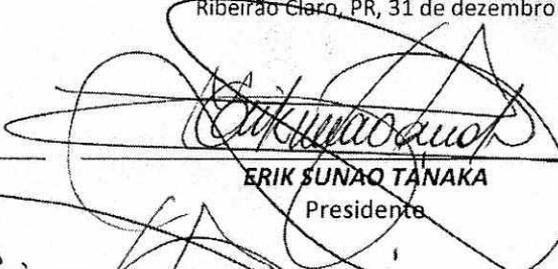
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Encerrado em 31/12/2015

DESCRIÇÃO	FUNDO PATRIMONIAL	FUNDO INSTITUCIONAL	FUNDOS ESPECIAIS	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	SUPERÁVIT OU DÉFICIT	PATRIMÔNIO SOCIAL (TOTAL)
Saldo inicial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	19.370,00	24.370,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit livre	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Superávit com restrições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final	5.000,00	0,00	0,00	0,00	24.370,00	29.370,00

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2015.


MARCOS GILMAR AMARAL
Tresoureiro

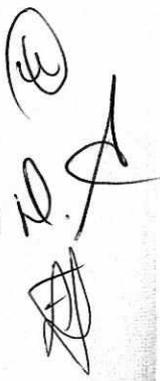

ERIK SUNAO TANAKA
Presidente


ERIK SUNAO TANAKA
PRO3907304

C.P.F. 535.163.549-68 C.P.F. 858.269.019-34
Contabilista Responsável

Confere com original

Data. 23 / 06 / 2016


CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICA
Roseli Maria R. de Oliveira
Agente Delegada Designada
Andreza Mareca Kéia
Escritório do Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

VIDE O VERSO



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

FOLHA 33

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Encerrado em 31/12/2015

A) - ORIGEM DOS RECURSOS

Superávit antes da gratuidade e renúncia fiscal	24.370,00
Ajustes	
Tributos passíveis de benefício fiscal	0,00
Encargos de depreciação	0,00
Variação patrimonial – Gratuidade concedida	0,00
Variação patrimonial – Renúncia fiscal obtida	000
Superávit ajustado	24.370,00
Captação de recursos de longo prazo	0,00
Fundo patrimonial	5.000,00
Total das origens	29.370,00

B) - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Aquisição de imobilizado	0,00
Aumento do ativo realizável a longo prazo	0,00
Total das aplicações	0,00

C) - VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS (A – B) **29.370,00**

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS

D) – ATIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	35.000,00
E) – ATIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	28.750,00
F) – VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO (E – D)	(6.250,00)
G) – PASSIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	12.806,00
H) – PASSIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	1.512,00
I) – VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE LÍQUIDO (H – G)	11.294,00
J) – VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS (F – I)	5.044,00

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2015.

MARCOS GUILHERME AMARAL
Tesoureiro

ERIK SUNAO TANAKA
Presidente

ERIK SUNAO TANAKA

PR03907304

C.P.F. 535.163.549-68 C.P.F. 858.269.019-34

Contabilista-Responsável

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel R. de Oliveira
Assento Oficial da Designada

Andreza Mareza Nêia
Escrivente do Ofício

Comarca de Ribeirão Claro - PR

Confere com original

Data. 21/06/2016

VERE O VERSO



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

FOLHA 34

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em 31/12/2015

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem desenvolveu durante o ano de 2015 as atividades definidas em seu estatuto social.

PRÁTICAS CONTÁBEIS

A escrituração dos atos contábeis da Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem foram realizados de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade, principalmente o da Entidade, da Oportunidade e o da Competência.

SUPERÁVIT OU DÉFICT DO EXERCÍCIO

Os valores apurados a título de Superávit do Exercício (R\$ 5.000,00) estão individualizados na demonstração do Balanço Patrimonial sendo que este valor será integralmente transcritos para conta de resultados acumulados a qual totalizou um saldo positivo de R\$ 24.370,00.

INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Durante o ano de 2015 as receitas da Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem foram oriundas das seguintes fontes:

Comercialização de uniformes de arbitragem e de passeio	7.600,00
Contribuições de 5% sobre o valor pago a árbitros	10.254,14
Contratos de arbitragem e organização de competições	210.526,85
Receitas de mensalidades dos associados	600,00
TOTAL DE RECEITAS	228.980,99

Os saldos remanescentes nas contas correntes serão todos investidos nos anos posteriores no desenvolvimento das atividades da associação respeitados às suas destinações definidas em convênios ou projetos.

DA CONTINUIDADE

Os diretores da entidade em assembleia resolveram pela continuidade das atividades da entidade no decorrer do ano de 2016.

Ribeirão Claro, PR, 31 de dezembro de 2015.

MARCOS GILMAR AMARAL
Tesoureiro

ERIK SUNAO TANAKA
Presidente

Confere com original

Data: 25/06/2016

ERIK SUNAO TANAKA

PRO3907304

C.P.F. 535.163.549-68 C.P.F. 858.269.019-34

Contabilista Responsável

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cel. Emílio Gomes R. do Oliveira
Assessoria Jurídica Designada
Andressa Mariana Nôia
Escritorinha de Ofício
Comarca de Ribeirão Claro - PR

VIDE O VERSO

LIVRO DIÁRIO

Nº 0010

TERMO DE ENCERRAMENTO

Folha 0043

Contém o presente livro, 000043 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diário número 00010 da firma **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM** com sede em RIBEIRÃO CLARO, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 806, 1ª Andar, Centro, registrada na RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 05.850.480/0001-01 e Inscrição Estadual: **ISENTO**.

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

Confere com original

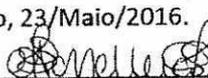
Data 21/06/2016

Ribeirão Claro, 31 de dezembro de 2015.


ERIK SUNAO TANAKA
PR 039073/O-4
Técnico Contábil


ERIK SUNAO TANAKA
CPF 858.269.019-34
PRESIDENTE

Registrado no Livro nº **02-C**
de Registro de Títulos e Documentos e
demais papeis, às fls. **107**
Sob nº **427** e protocolado sob
nº **5484**, do Livro nº **02-A**.
Ribeirão Claro, 23/Maio/2016.


Andressa Mareca Neia
Escrevente do Ofício

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
5dYPL.uaoz6.f6hrK
Controle:
ZoTIO.IHwfj

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

W
N.A.
A
VIDE O VERSO



PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº. 02.893.070/0001-41.

Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa - Titular do Ofício.

e-mail: b051@tjpr.jus.br

Rua Romualdo Chiarotti, 430. Edifício do Fórum. CEP 86410-000. Fone-Fax (43) 3536-1236 - RAMAL 6.

CERTIDÃO Nº.169/2016

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, conforme protocolo nº.169/2016, que revendo neste Ofício Distribuidor, os Livros de Distribuição Cível nº. 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10 e sistema computacional, NADA CONSTA, registrado e em andamento, relativamente a ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a contar da data de sua constituição até a presente data, em face de:

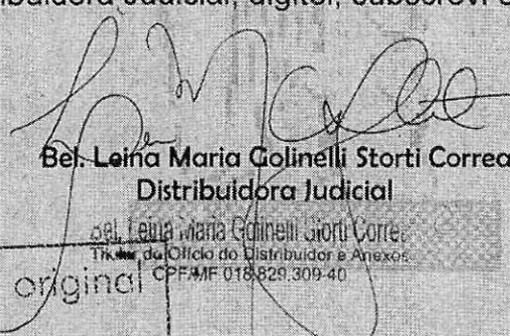
Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM.

Título do Estabelecimento: ASSONORP.

CNPJ nº. 05.850.480/0001-01. Matriz.

Endereço: Rua Cel. Emílio Gomes. Nº 806. Andar 1. Centro. Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. CEP 86.410-000.

Era o que me cabia certificar do que me reporto e dou fé. NADA MAIS. Dada e passada neste Município e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (20/04/2016 às 12h00min). Eu, , Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa, Distribuidora Judicial, digitei, subscrevi e assino.


Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa
Distribuidora Judicial

Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa
Titular do Ofício do Distribuidor e Anexos
CPF/MF 018.829.309-40

02.893.070/0001-41
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E
ANEXOS
RUA ROMUALDO CHIAROTTI, 430
CEP 86410-000
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Confere com original

Data 21/06/2016



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ERIK SUNAO TANAKA
REGISTRO..... : PR-039073/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 858.269.019-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

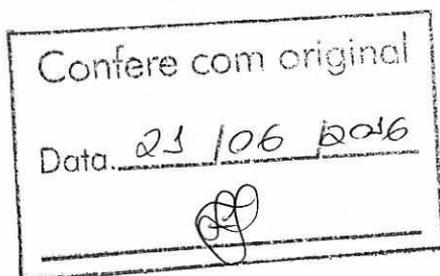
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 23.05.2016 as 15:23:55.

Válido até: 21.08.2016.

Código de Controle: 189292.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.





ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

REFERENTE: Pregão Presencial nº 054/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

O signatário da presente, em nome da proponente **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.850.480/0001-01**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a prestar os serviços ora licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.

Confere com original
Data. 23/06/2016

Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka - CPF: 858.269.019-34
Presidente



LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: www.ligadesportos.com.br

Rua dos Estudantes, 842 – Fone (43) 9600-5575

CEP 86.430-000 – Santo Antonio da Platina – Paraná – C.N.P.J. 03.823.746/0001-93

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Santo Antonio da Platina, PR, 20 de junho de 2016.

Ào Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Guapirama
Estado do Paraná

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, Inscrição Estadual Nº **ISENTA** e CNPJ: **05.850.480/0001-01**, com sede a **Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º Andar – Centro, Ribeirão Claro, Paraná**, é nosso fornecedor desde 2003, objeto este compatível ao objeto do referido **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016**.

Cumpridos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a execução dos serviços, qualidade dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

03.823.746/0001-93

**LIGA SUL NORTE PIONEIRO
DE DESPORTOS**

Rua dos Estudantes, 842 - Centro
CEP: 86430-000 - Santo A. da Platina - PR

ATAÍDE DONIZETE DAVELLY
RG: 6.386.852 SSP/SP
Presidente

Confere com original
Data. 20/06/2016

(este atestado esta sujeito a confirmação de autenticidade)



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro – Paraná

RELAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM VINCULADOS

À EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PROCESSO Nº 072/2016.

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

inscrita no CNPJ/MF nº 05.850.480/0001-01, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º Andar, Centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro, Paraná, vêm por intermédio deste apresentar a relação de árbitros devidamente capacitados e aptos a prestar os serviços de arbitragem conforme o exigido por este processo licitatório:

Nº REG.	NOME	ÁRBITRO DESDE	MODALIDADE
0004	AILTON CÉSAR F. AMORIN DE OLIVEIRA	2013	FUTEBOL
0005	ERIK SUNAO TANAKA	2001	FUTSAL
0006	ESMERALDO RICARDO	2002	FUTEBOL
0007	CELSO FERREIRA DA SILVA	2013	FUTEBOL
0009	MARCOS GILMAR AMARAL	1998	FUTSAL
0010	DANIEL ROMANO	2013	FUTSAL
0014	ELIÉDER APARECIDO BORGES	2012	FUTSAL
0015	SEBASTIÃO ANIS MOREIRA	2012	FUTSAL
0032	MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA	2001	FUTEBOL
0035	JÚLIO CÉSAR PENA DA SILVA	1994	FUTEBOL
0045	WAGNER DE CARVALHO	2013	VOLEIBOL
0046	VANESSA VITALINO	2014	VOLEIBOL
0047	RODRIGO DOS SANTOS JÚNIOR	2014	VOLEIBOL
0048	SIDINEI APARECIDO INÁCIO	2013	FUTEBOL
0053	LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS	2014	FUTSAL

Confere com original

Data. 23/06/2016

Ribeirão Claro, PR, 20 de junho de 2016.


Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34
Presidente

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016
Prefeitura Mun. de Guapirama

ASSONORP – ASS. NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ/MF: 05.850.480/0001-01
Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º Andar – Centro
86410-000 – Ribeirão Claro - PR

Fone: (43) 9966-9419

prof-erik@hotmail.com / assonorp@gmail.com

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 72/2016 Tipo: Licitação
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS CAMPEONATOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1824 - ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICINAS DE ARBITRAGEM
 CNPJ / CPF: 05.850.480/0001-01
 Endereço: RUA CEL. EMILIO GOMES
 Cidade: RIBEIRÃO CLARO - PR
 CEP: 86410-000

Dados dos Itens

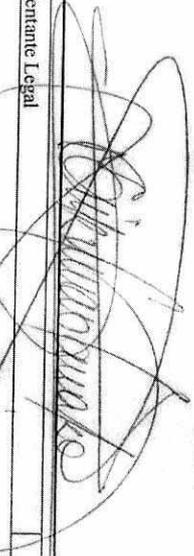
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item	
1	1	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE FUTSAL Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	50,00	R\$ 120,0000	R\$ 6.000,0000	
1	2	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	70,00	R\$ 175,0000	R\$ 12.250,0000	
1	3	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL. Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	40,00	R\$ 120,0000	R\$ 4.800,0000	
1	4	ARBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	40,00	R\$ 123,7500	R\$ 4.950,0000	
Resumo Final por Lote								Valor Total da Proposta	R\$ 28.000,00

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE ÚNICO	R\$ 28.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal



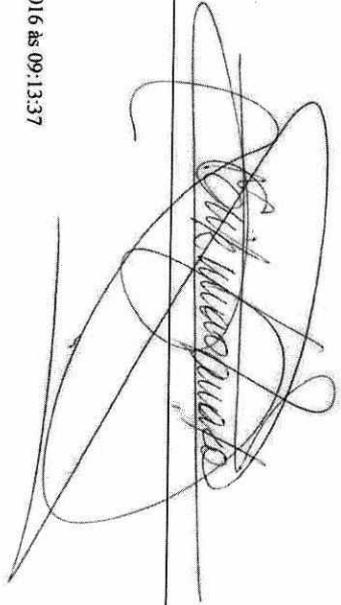
Carimbo do CNPJ

ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
NORTE PIONEIRO DE
OFICINAS DE ARBITRAGEM

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro
 86410-000 - Ribeirão Claro - PR

05.850.480/0001-00

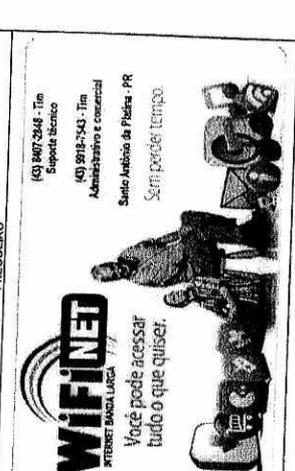
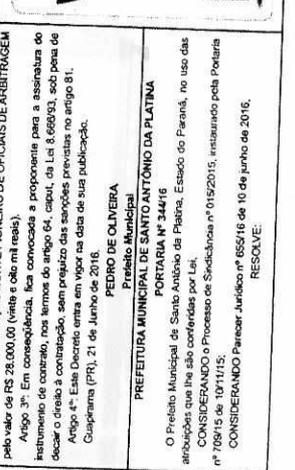
Nome: ERIK SUNAO TANAKA
Cargo: PRESIDENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 838.269.019-34
Data da Impressão: 20/06/2016
Ass./Carimbo:



05.850.480/0001-00

**ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM**

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 1217/2016</p> <p>O Excmo. Sr. Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:</p> <p>Exonerar MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SS/PR, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo símbolo CC-02/C, nos termos da Lei Municipal 119/101 e da Lei Complementar nº 027/2011.</p> <p>A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publicação: _____ Notificação: _____ Cumprida: _____</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 1218/2016</p> <p>O Excmo. Sr. Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SS/PR, titular do cargo de Responsável, para exercer a função de Chefe de manutenção do Patrimônio Público Municipal, fazendo jus a gratificação de 100% (sem por cento) sobre o vencimento básico do seu pedido, de acordo com a Lei Complementar nº 35/2013.</p> <p>Art. 2º - O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA REAVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2016</p> <p>PROCESSO 074/2016</p> <p>(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 14720/14)</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de empresa interessada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SRP 055/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 02 de Julho de 2016 às 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala 3 Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A partir das 14:00 horas, com o menor teor do edital e seus anexos, interessados e interessados poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (011-43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama - PR, 21 de Junho de 2016.</p>	<p>LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO</p> <p>(41) 9407-2848 - Tim Simples Técnico</p> <p>(41) 9181-7443 - Tim Administrativo e Comercial</p> <p>Santo Antônio de Pádua - PR</p> <p>Sem perder tempo</p>  <p>WIFINED Você pode acessar tudo o que quiser.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 1217/2016</p> <p>O Excmo. Sr. Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:</p> <p>Exonerar MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SS/PR, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo símbolo CC-02/C, nos termos da Lei Municipal 119/101 e da Lei Complementar nº 027/2011.</p> <p>A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publicação: _____ Notificação: _____ Cumprida: _____</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 1218/2016</p> <p>O Excmo. Sr. Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SS/PR, titular do cargo de Responsável, para exercer a função de Chefe de manutenção do Patrimônio Público Municipal, fazendo jus a gratificação de 100% (sem por cento) sobre o vencimento básico do seu pedido, de acordo com a Lei Complementar nº 35/2013.</p> <p>Art. 2º - O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA REAVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2016</p> <p>PROCESSO 074/2016</p> <p>(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 14720/14)</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de empresa interessada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SRP 055/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 02 de Julho de 2016 às 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala 3 Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A partir das 14:00 horas, com o menor teor do edital e seus anexos, interessados e interessados poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (011-43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama - PR, 21 de Junho de 2016.</p>	<p>LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO</p> <p>(41) 9407-2848 - Tim Simples Técnico</p> <p>(41) 9181-7443 - Tim Administrativo e Comercial</p> <p>Santo Antônio de Pádua - PR</p> <p>Sem perder tempo</p>  <p>WIFINED Você pode acessar tudo o que quiser.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 1217/2016</p> <p>O Excmo. Sr. Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:</p> <p>Exonerar MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SS/PR, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo símbolo CC-02/C, nos termos da Lei Municipal 119/101 e da Lei Complementar nº 027/2011.</p> <p>A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publicação: _____ Notificação: _____ Cumprida: _____</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 1218/2016</p> <p>O Excmo. Sr. Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SS/PR, titular do cargo de Responsável, para exercer a função de Chefe de manutenção do Patrimônio Público Municipal, fazendo jus a gratificação de 100% (sem por cento) sobre o vencimento básico do seu pedido, de acordo com a Lei Complementar nº 35/2013.</p> <p>Art. 2º - O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA REAVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 055/2016</p> <p>PROCESSO 074/2016</p> <p>(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 14720/14)</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de empresa interessada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SRP 055/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 02 de Julho de 2016 às 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala 3 Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A partir das 14:00 horas, com o menor teor do edital e seus anexos, interessados e interessados poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (011-43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama - PR, 21 de Junho de 2016.</p>	<p>LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO</p> <p>(41) 9407-2848 - Tim Simples Técnico</p> <p>(41) 9181-7443 - Tim Administrativo e Comercial</p> <p>Santo Antônio de Pádua - PR</p> <p>Sem perder tempo</p>  <p>WIFINED Você pode acessar tudo o que quiser.</p>

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO - CONGELIMETRO a empresa J.R. EHLKE & CIA.LTD.A - CNPJ/17.673.076/0001-34 com o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES as empresas ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ/00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 2.525,04 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) e quatro centavos), LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/23.595.197/0001-83 com o valor de R\$ 118.633,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais) e M.E. TIPO ME - CNPJ/23.476.427/0001-51 com o valor de R\$ 102.707,00 (cento e dois mil setecentos e sete reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA ALDUTEX as empresas ALBERTO CAIO TABORRINI SPP - CNPJ/74.434.457/0001-40 com o valor de R\$ 127.000,00 (cento e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais) e ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ/00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), E.N.R. COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ/00.597.340/0001-82 com o valor de R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentas reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI as empresas VILMA ALVES DA SILVA CONFECCAO ME - CNPJ/07.294.256/0001-03 com o valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e sessenta e sete reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1242/2016</p> <p>SÚMULA: Depois de homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregão, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERVAÇÃO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERVAÇÃO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: LAERCIO ROQUADO RUY BORRACHARIA - MEI pelo valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO - CONGELIMETRO a empresa J.R. EHLKE & CIA.LTD.A - CNPJ/17.673.076/0001-34 com o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES as empresas ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ/00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 2.525,04 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) e quatro centavos), LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/23.595.197/0001-83 com o valor de R\$ 118.633,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais) e M.E. TIPO ME - CNPJ/23.476.427/0001-51 com o valor de R\$ 102.707,00 (cento e dois mil setecentos e sete reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA ALDUTEX as empresas ALBERTO CAIO TABORRINI SPP - CNPJ/74.434.457/0001-40 com o valor de R\$ 127.000,00 (cento e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais) e ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ/00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), E.N.R. COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ/00.597.340/0001-82 com o valor de R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentas reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI as empresas VILMA ALVES DA SILVA CONFECCAO ME - CNPJ/07.294.256/0001-03 com o valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e sessenta e sete reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1242/2016</p> <p>SÚMULA: Depois de homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregão, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERVAÇÃO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERVAÇÃO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: LAERCIO ROQUADO RUY BORRACHARIA - MEI pelo valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).</p>



Soul Apple
Resale. Specialize Assistance

Revenda e Assistência Técnica Especializada Apple

43.9926-1533

www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore

Pense diferente
pessoalapple

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO - CONGELIMETRO a empresa J.R. EHLKE & CIA.LTD.A - CNPJ/17.673.076/0001-34 com o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES as empresas ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ/00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 2.525,04 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) e quatro centavos), LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/23.595.197/0001-83 com o valor de R\$ 118.633,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais) e M.E. TIPO ME - CNPJ/23.476.427/0001-51 com o valor de R\$ 102.707,00 (cento e dois mil setecentos e sete reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA ALDUTEX as empresas ALBERTO CAIO TABORRINI SPP - CNPJ/74.434.457/0001-40 com o valor de R\$ 127.000,00 (cento e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais) e ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ/00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), E.N.R. COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ/00.597.340/0001-82 com o valor de R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentas reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2016</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI as empresas VILMA ALVES DA SILVA CONFECCAO ME - CNPJ/07.294.256/0001-03 com o valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e sessenta e sete reais).</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2016.</p>	<p>JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1242/2016</p> <p>SÚMULA: Depois de homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregão, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERVAÇÃO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>Artigo 1º - Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERVAÇÃO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: LAERCIO ROQUADO RUY BORRACHARIA - MEI pelo valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).</p>
--	--	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 127/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 8.827.000-2-SSP/PR, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo símbolo CC-02/C, nos termos da Lei Municipal 1191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 128/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora publica municipal MICHELLE CRISTINA DA SILVA, portadora da CI-RG. Nº 8.827.000-2 –SSP-PR, titular do cargo de Recepcionista, para exercer a função de Chefe de manutenção do Patrimônio Publico Municipal, fazendo jus a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, de acordo com a Lei Complementar nº 35/2013.

Art. 2º- O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1243/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 054/2016, que tem **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 054/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 344/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 015/2015, instaurado pela Portaria nº 709/15 de 10/11/15;

I-ARQUIVAR o Processo de contidos no Relatório Final da

II- DETERMINAR:

a) À Secretaria Municipal acolher a sugestão da Comissão

b) Ao Departamento de Registro Investigativa nº 015/15, por parte

GABINETE DO PREFEITO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL

PE

EXCLUSIVO PARA MEI, M OBJETO REGISTRO DE F

ABERTURA: 06/07/2016 A LOCAL: AV. BRASIL, 1.225

CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO ED

REQUISITADO, GRATUITO Portal Transparência.

Cambará, 21 de junho de 2016

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MEI, M T

O Município de Guapirama na modalidade Pregão Presencial

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ARQUIVOS DIGITAIS PARA /

POR UM PERÍODO DE 12 MESES (setenta e quatro reais) De acordo com o Edital de licitação nº 054/2016

licitação pregão presencial SRM nº 054/2016

Data e Horário da Sessão Pública: 07/07/2016, às 14h, na Câmara Municipal de Guapirama

A pasta técnica, com o inteiro teor dos anexos poderão ser examinados no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br

pedidos de esclarecimento de dúvidas, para o endereço acima mencionado – fone/fax: (41) 3333-3333

Guapirama - PR, 21 de Junho de 2016.

LE



Você pode acessar tudo o que quiser





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

PROCESSO Nº 071/2016.

Aos 22 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **054/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 054/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, com sede na cidade de Ribeirão Claro/PR, sito à Rua Cel. Emilio Gomes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.0001-01, representada por seu Procurador Erik Sunao Tanaka, inscrito no CPF/MF sob nº 858.269.019-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.158-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

- 3.1. Os serviços **deverão ser parcelados e efetuados sempre que solicitados, estando à vencedora do certame disponível por 24 horas**;
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;



- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLAUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;



- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 22 de Junho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ASSONORP - ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

Orgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 72/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Tipo: Leilatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS CAMPEONATOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1824 - ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICINAS DE ARBRITAGE
 CNPJ / CPF: 05.850.480/0001-01
 Endereço: RUA CEL. EMILIO GOMES
 Cidade: RIBEIRÃO CLARO - PR
 CEP: 86410-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE FUTSAL. Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	50,00	R\$ 120,0000	R\$ 6.000,0000
1	2	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	70,00	R\$ 175,0000	R\$ 12.250,0000
1	3	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	40,00	R\$ 120,0000	R\$ 4.800,0000
1	4	ARBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO Marca: ASSONORP	12 Meses	60 Dias	UND	40,00	R\$ 123,7500	R\$ 4.950,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 28.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 28.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

**ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
 NORTE PIONEIRO DE
 OFICINAIS DE ARBITRAGEM**

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro
 86410-000 - Ribeirão Claro - PR

Nome: ERIK SUNAO TANAKA

Cargo: PRESIDENTE

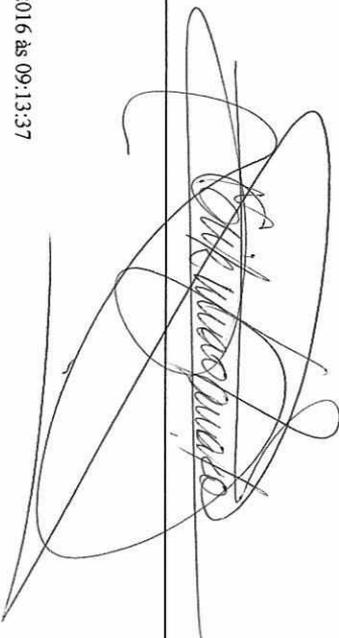
Tipo do Documento: CNPJ / CPF

Documento: 858.269.019-34

Data da Impressão: 20/06/2016

Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 21/06/2016 às 09:13:37



05.850.480/0001-00

**ASSONORP - ASSOCIAÇÃO
NORTE PIONEIRO DE
OFICIAIS DE ARBITRAGEM**

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 054/2016

EXTRATO DA ATA 069/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL 58/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

ABERTURA: 19/07/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 29 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.642/2016

Com relação à Lei Municipal nº 1.642, de 28 de junho de 2016, publicada neste Jornal no dia 29 de junho de 2016, pág. 1, Edição nº 252, Ano II, faz-se a seguinte correção:

- ONDE SE LÊ:

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

- LEIA-SE:

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$-4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais) mensais.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO

PREGÃO PRESENCIAL 55/2016

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO.

Inclusão dos descritivos completo dos itens do anexo I:

O descritivo completo está disponível no site do município na aba:

<http://www.cambara.pr.gov.br/>

LICITAÇÕES - EDITAIS - OUTROS

O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial será realizada às 09h do dia 20/07/2016, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Cambará, 29 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 008/2016

09.005 – 18.122.0460.2.142 – D
3.1.90.13.00.00 – Obrigações P
11.005 – 12.363.0189.2.357 – E
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e
1.700,00

TOTAL R\$

Art. 2.º - Para dar cobertura ao
cancelamento parcial da seguinte de
02.003 – 04.122.0021.2.004 – A
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e
93.100,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Pa
06.003 – 10.301.0428.2.397 – C
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e
89.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e
8.200,00

06.003 – 10.302.0428.2.074 – C
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e
30.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Pa
08.001 – 12.361.0188.2.409 – D
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e
38.800,00

08.004 – 12.361.0188.2.129 – E
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e
121.200,00

TOTAL R\$

Art. 3.º - Este Decreto entra em v
GABINETE DO PREFEITO

/ Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos P

PR
Contratado: TOMAZGRAF GRÁF
Pregão Presencial: Nº 24/2016
Objeto: Contratação de Empresa
nicipio de Tomazina-Pr.
VALOR R\$ 57.880,00 (cinquenta
Vigência: 31/12/2016.
Tomazina, 29 de junho de 2016

PR
Contratado: MATINHOS PRESTA
Pregão Presencial: Nº 24/2016
Objeto: Contratação de Empresa
nicipio de Tomazina-Pr.
VALOR R\$ 65.330,00 (sessenta e
Vigência: 31/12/2016.
Tomazina, 29 de junho de 2016

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 054/2016
EXTRATO DA ATA 069/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 58/2016
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO
ABERTURA: 19/07/2016 AS 09:00 hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 29 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.642/2016
Com relação à Lei Municipal nº 1.642, de 28 de junho de 2016, publicada neste Jornal no dia 29 de junho de 2016, pág. 1, Edição nº 252, Ano II, faz-se a seguinte correção:
- ONDE SE LÊ:
Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
- LEIA-SE:
Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$-4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais) mensais.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 55/2016
O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ toma pública a alteração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A EDUCAÇÃO.
Inclusão dos descritivos completo dos itens do anexo I:
O descritivo completo está disponível no site do município na aba:
<http://www.cambara.pr.gov.br>
LICITAÇÕES - EDITAIS - OUTROS
O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.
A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial será realizada às 09h do dia 20/07/2016, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal. Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Cambará, 29 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 008/2016
O Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso VI, Lei Complementar 003/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 221.
RESOLVE:
CONCEDER férias à Servidora do quadro de pessoal do Poder Legislativo, FABIANI DANIEL BERTIN ocupante da Função Gratificada de Tascoureira, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 29 de junho de 2016 e término em 28 de julho de 2016.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jundiá do Sul, 29 de junho de 2016.

Valdir de Oliveira Marsal
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 057/2016
EXTRATO DA ATA 070/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: SOLENE DA SILVA CARDOSO 1672634869
VALOR: R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
(Republicado por correção)
DECRETO Nº 247/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) assim discriminado:

03.002 – 04.122.0021.2.218 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	12.400,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000	R\$	4.700,00
03.004 – 04.122.0021.2.416 – SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO		
3.1.90.13.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000	R\$	5.000,00
04.008 – 04.123.0021.2.383 – DIVISÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000	R\$	1.100,00
06.001 – 10.301.0428.2.396 – UNIDADE DE COMPRAS DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	10.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 303	R\$	2.500,00
06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	77.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 303	R\$	12.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.349 – NASF – NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	11.200,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 303	R\$	2.200,00
06.003 – 10.301.0428.2.402 – SEÇÃO DE VACINAS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	7.200,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 303	R\$	1.400,00
06.003 – 10.302.0428.2.074 – CAPS – CENTRO DE ATEND. PSICO-SOCIAL		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 495	R\$	6.200,00
07.001 – 06.122.0488.2.097 – GAB. DO SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	33.100,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000	R\$	7.100,00
08.004 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 103	R\$	31.800,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 103	R\$	7.000,00
08.004 – 12.361.0188.2.129 – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 101	R\$	121.200,00

09.005 – 18.122.0460.2.142 – DIRETOR DE MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000	R\$	100,00
11.005 – 12.363.0189.2.357 – ESTAÇÃO DO OFÍCIO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	1.700,00
TOTAL R\$		407.400,00
Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:		
02.003 – 04.122.0021.2.004 – ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000	R\$	93.100,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000	R\$	22.100,00
06.003 – 10.301.0428.2.397 – CENTRO DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	89.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 495	R\$	6.200,00
06.003 – 10.302.0428.2.074 – CAPS – CENTRO DE ATEND. PSICO-SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 303	R\$	5.000,00
08.001 – 12.361.0188.2.409 – DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 103	R\$	38.800,00
08.004 – 12.361.0188.2.129 – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 101	R\$	121.200,00
TOTAL R\$		407.400,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 28 de junho de 2016.		
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2016
Contratado: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 04.303.158/0001-91
Pregão Presencial: Nº 24/2016
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr.
VALOR R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2016.
Tomazina, 29 de junho de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2016
Contratado: MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.082.939/0001-05
Pregão Presencial: Nº 24/2016
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr.
VALOR R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais)
Vigência: 31/12/2016.
Tomazina, 29 de junho de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/06/2016 às 15:00hs, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 04.303.158/0001-91 MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.082.939/0001-05
Valor R\$ 123.210,00 (cento e vinte e três mil duzentos e dez reais).
Junto-se ao procedimento;
Publique-se;
TOMAZINA, 29 de junho de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2016
Contratado: L. ANTONIO DE OLIVEIRA – TRANSPORTES – ME CNPJ: 13.128.245/0001-40
Pregão Presencial: Nº 22/2016
Objeto: Contratação de Empresa para Transporte Escolar até o Bairro Paineirinha para a Secretaria de Educação do Município de Tomazina-Pr.
VALOR R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 31/12/2016.
Tomazina, 29 de junho de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte Escolar até o Bairro Paineirinha para a Secretaria de Educação do Município de Tomazina-Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 22/06/2016 às 9:00hs, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 22/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: L. ANTONIO DE OLIVEIRA – TRANSPORTES – ME CNPJ: 13.128.245/0001-40.
Valor R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).
Junto-se ao procedimento;
Publique-se;
TOMAZINA, 29 de junho de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 011/2016
SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS, repasse de recursos fundo a fundo Piso Paranaense de Assistência Social – período Julho a dezembro/2015.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tomazina, 29 de junho de 2016.

Ivanilda Maria Gouveia de Melo
Presidente do CMAS

WIFINET
INTERNET BANDA LARGA
Você pode acessar tudo o que quiser.

(43) 8407-2648 - Tim Suporte técnico
(43) 9918-7443 - Tim Administração e comercial
Bairro Antônio de Platina - PR
Sem perder tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2016

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 054/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 054/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante:
1- ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	DEUSILEIA ALEXSANDRA PAES CPF: 029.969.709-69
---	--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	R\$ 28.250,00
---	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

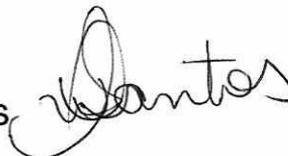
ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1243/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 054/2016, que tem **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 054/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal